



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.760 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo a médicos em atuação no Município de Herval-RS, participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.193 - MS/MEC, de 2022, e da Portaria n.º GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, destinados à concessão de ajuda de custo conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º Fica estabelecida a ajuda de custo no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, conforme as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.193 - MS/MEC, de 2022, e da Portaria n.º GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

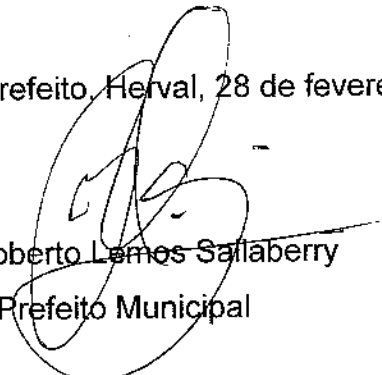
Parágrafo Único. Excetuam-se da previsão do caput deste artigo os repasses efetuados antes da publicação desta lei, os quais seguem a previsão geral estabelecida no art. 8º, XV, da Portaria n.º GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, com o repasse mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) de ajudas de custo.

Art. 3º O repasse dos valores será concedido de forma mensal, enquanto o profissional se encontrar vinculado ao programa, e atuando efetivamente em unidade básica de saúde do Município de Herval-RS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Herval, 28 de fevereiro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal